

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571

ALTERA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 552 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. I2- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o Artigo I2 da '
Lei nº 552 de 18 d e Outubro de 1985, passando a ter a seguinte re-'
dação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ajuda finan-" ceira de O2(dois) VALOR REFERÊNCIA, mensal para a manutenção do Posto de Serviço Telefônico no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, a partir de O1 de Outubro de 1985".

Art.IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 61 de Outubro de 1985.

Mando, portante, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraí, 21 de Março de 1986.

